

28/06/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Corrigenda

Na Portaria nº1153/2019 publicada em 27/06/2019, onde se lê: a contar de 16/06/2019, leia-se: 14/06/2019; e onde se lê: Leila Maria de Oliveira, leia-se: Leila Maria de Oliveira Clarkson.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/001260/2019 - PORTARIA Nº 136/2019

EDITAL DE CITAÇÃO:

CITADO(A): ELMA DE OLIVEIRA BOUZAS, matrícula nº 1229.524-4, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em falta no artigo 178, da Lei 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, conta de que a ausência da manifestação implicará; **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artº 241 §2º e § 4º da Lei 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 967 – 5º andar (CAN); **HORÁRIO:** 13:00 horas às 17:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 17 (DEZESSETE) DE JULHO DE 2019, ÀS 09:00h, NO AUDITÓRIO LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 967/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 017/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DESTINADO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO LOCAL AVISO DE LICITAÇÃO – SMA, OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 967/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

RESCISÃO CONTRATUAL

Consideram-se rescindidos os contratos abaixo relacionados, relativos ao Programa Niterói Mais Bazar, geridos por esta Secretaria da Administração – SMA, por prazo determinado, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.376/18, em caráter transitório e de excepcional interesse público.

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	RESCISÃO EM
43/2018	Paulo Henrique Ribeiro Linhares	Agente Civil	09/02/2018
19/2018	Wagner Nogueira Siqueira	Agente Civil	13/08/2018
15/2017	Jailton Maranhão Santos	Agente Civil	03/10/2018
29/2017	Fábio da Silva Gonçalves	Subcoordenador Administrativo	18/09/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Compromisso de Patrocínio nº 012/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado LÓCC PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME, com o intuito de realizar a Corrida de Rua com Caminhada, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que obedecerá ao processo administrativo nº230/000033/2019. Fundamentos legais: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 0.615/98, art. 2º inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333023900 do Programa de Trabalho nº 140.127.812.0137.4110 da Fonte 100.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos: 750328/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE NITERÓI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Corrigenda do Edital CMDCA N.º 01/2019. Publicado em 06 de abril de 2019 – Deliberação 241

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 85, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); do artigo 6º da Lei Municipal nº3361/18; nos artigos 12, 15, 64, 140 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 108, 109, 116, 139 e 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Considerando o disposto nos artigos 131 e 139 do ECA, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.210/2009 e 12.696/2012;

O disposto nos artigos 70 B, 94 A e 136 do ECA, com as modificações introduzidas pela Lei Federal 13.046/2014;

O disposto na Lei Municipal nº 2952/2012, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Niterói;

O disposto na Lei Municipal n.º 3.137, de 17 de abril de 2018, que altera a Lei Municipal n.º 2.952/2012 para definir a forma de escolha dos conselheiros tutelares;

O disposto na Lei Municipal n.º 3361, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a Reforma da Lei Municipal Nº 219/1991 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói na forma da Lei Federal Nº 8.069/90 e dá outras providências;

O disposto nos artigos 23, 27 e 61, da Lei Municipal 3263, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Niterói - Siasu Niterói - e dá outras providências.



TERMO Nº 012/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME, na forma abaixo:

Aos treze (13) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. **Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.900.144/0001-01, com sede na Alameda São Boaventura, nº798, sala 202, Fonseca, Niterói, R.J. – CEP: 24.120-191, neste ato representado por Rodrigo Lopes Fernandes Alves, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10658952-6 expedida pelo IRPRJ, inscrito no CPF sob o nº 087.693.537-43, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000033/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, à **LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME** com o intuito de realizar a Corrida de Rua com Caminhada, no dia 1º/09/2018, na Praça José Martí - São Francisco - orla de Niterói. O percurso será o seguinte:

- Largada de 4km - em frente ao Skate Park em São Francisco com retorno na altura do Hotel SUNDOWN 4kme Ponto de chegada no Skate Park



- Largada de 8,5km – em frente ao Museu de Arte com Ponto de retorno Próximo ao Catamarã de Charitas e Ponto de chegada – Skate Park

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME**

TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME, – Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irreatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA**



MUNICIPAL, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;

- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO
– Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a 12ª etapa da Corrida Social, no dia 02/09/2018, na orla de Niterói;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**



responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO – O patrocínio será no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), que será repassado em parcela única para a **LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME**, pelo Código de Despesa nº 3339039000000 (Outros serviços de terceiro), Programa de Trabalho nº 140127.812.0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos), Fonte 100, Nota de Empenho nº 001395 expedida em 13/06/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela **LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

OITAVA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal

4



tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

NONA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo o **LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 13 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

RODRIGO LOPES FERNADES ALVES
LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)